

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a correção do valor das Diárias, disposto na Lei nº 430 de 13 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 907 de 25 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam corrigidos os valores das Diárias, dispostos na Lei nº 430 de 13 de janeiro de 2006, alterada pela Lei nº 907 de 25 de abril de 2014.

Artigo 2º. Os valores das Diárias pagas ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, passam a ser os seguintes:

CARGOS	Almoço ou Jantar	Almoço e Jantar	Almoço Jantar e Pernoite
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	181,56	181,56	363,24
Secretários Municipais Cargos em Comissão e Servidores Burocráticos	45,49	90,98	216,10
Demais Servidores	36,39	72,78	193,35

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Município de Barros Cassal, em 02 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 02 de fevereiro de 2016

JARDEL IBEIRO CARDOSO

Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:CCE974F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política Pública da Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do Salário Mínimo Nacional, ou três salários mínimos de renda familiar.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio-funeral;
- III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º - O benefício natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

- I - atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III - apoio à família no caso da morte da mãe; e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessária.

Art. 8º - O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Para acessar o benefício auxílio natalidade, a gestante deverá estar incluída em programas de Assistência Social e Saúde.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariosane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 3º - A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 - O benefício funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços.

§ 1º - Os serviços serão garantidos até um salário mínimo vigente pelo funeral, desde que os custos finais do mesmo não ultrapassem dois salários mínimos. Em casos de indigência e extrema pobreza (considerando renda per capita de até ¼ de salário mínimo), os custos do funeral serão pagos na sua totalidade, obedecendo o valor total das despesas estabelecido acima.

§ 2º - O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser prestados, diretamente pelo órgão gestor após avaliação socioeconômica.

Art. 11 - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, salvo a condição de pecúnia para atender necessidades de aquisição de passagens para deslocamento rodoviário.

Art.13 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 14 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:89A43115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 1.003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de Professores Municipais.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 16 (dezesseis) Professores Municipais, sendo 6 (seis) Professores de Pedagogia, 4 (quatro) Professores de Língua Portuguesa, 1 (um) Professor de Ciências, 1 (um) Professor de Educação Física, 1 (um) Professor de Matemática, 1 (um) Professor de Educação Especial e 2 (dois) Professores de Educação Infantil, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:1AAB944F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 1.004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza a criação do Setor de Turismo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a criação do Setor de Turismo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barros Cassal alterando o Art. 7º da Lei Municipal nº 125 de 13 de outubro de 1998, que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I - Gabinete da Secretaria;
- II - Setor de Educação Infantil;
- III - Setor de Ensino Fundamental;
- IV - Setor de Esportes;
- V - Setor de Cultura, e
- VI - Setor de Turismo.”

Art. 2º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03 - Recursos Próprios
 Manter as Atividades e Serviços do Setor de Turismo
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica ... R\$ 5.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 2º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DAZENDA
 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Atender Passivos contingentes e Eventos Fiscais
 9.9.99.99 - Reserva de Contingência R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dalbosco
Código Identificador:3B9AF088

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale-Livro e realizar sua distribuição para alunos da rede municipal de ensino, professores e demais servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Vale-Livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos, professores, e demais servidores das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Barros Cassal.

Art. 2º - Os vales, destinados à aquisição de exemplares de livros durante a Feira do Livro, que acontecerá a cada 2 (dois) anos, serão distribuídos nos valores descritos na tabela abaixo:

Vale-livro		R\$
Alunos (Ensino Fundamental,	Educação Infantil ao 2º Ano	5,00
Educação Especial, EJA)	3º ao 9º Ano	10,00
Professores		10,00
Demais Servidores		10,00

Parágrafo único: O montante destinado ao Vale-livro fica limitado ao máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por exercício financeiro.

Art. 3º - A distribuição do vale aos alunos contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Departamento Pedagógico.

Art. 4º - O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros nas feiras, de acordo com convênios com eles firmados pelo município.
 Parágrafo único. O estabelecimento comercial conveniado não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação do vale de que trata esta lei, correndo as despesas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Havendo necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dalbosco
Código Identificador:C12C7894

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
 4.4.90.52.–Equipamentos e material permanente - R\$100.000,00
 4.4.90.52.–Equipamentos e material permanente - R\$130.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 230.000,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação vinculado ao Programa 0602 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$230.000,00.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0602, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Dalbosco
Código Identificador:69BB38EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº

990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03- HABITAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$300.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso referente ao Convênio nº 816216/2015, firmado com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401.9999999990.002 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais

89- 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 4.700,00

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de Pavimentação com recursos do Ministério das Cidades no valor de R\$300.000,00.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0803, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0803: Pavimentação com Recurso do Ministério das Cidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:74D39EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 93.627,26 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**, no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51. – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$93.627,26

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 93.627,26

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso referente a convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras do Estado.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de Rede de Abastecimento de água, vinculado ao Programa 0803 – Obras e instalações com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$93.627,26.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0803, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:B4E7DD21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 53.656,62 (CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS

4.4.90.52.– Equipamentos e material permanente - R\$53.656,62

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 53.656,62

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente saldo restante do Convênio.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de Academia de Saúde, vinculado ao Programa 0602 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$53.656,62.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0602, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:80E55E57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 81.018,69 (oitenta e um mil dezoito reais e sessenta e nove centavos), no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03- F.M.S. – RECURSOS ESTADUAIS
4.4.90.52.– Equipamentos e material permanente - R\$81.018,69
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 81.018,69

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente saldo restante do Convênio.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de equipamentos com recursos do Fundo Estadual de Saúde, vinculado ao Programa 0603 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$81.018,69.

II – Fica atualizado o valor do Programa 0603, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:4A8DC101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de 5 (cinco) Motoristas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 5 (cinco) Motoristas, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:E757C1AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 988/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 937/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e Lei nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 25.537,46 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0507.1236603002.080 – Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 14.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita. R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.537,46
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 25.537,46

Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 25.537,46 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Atividade sob a denominação de “Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA”, no valor de R\$ 25.537,46 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica atualizado o valor do Programa nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do “Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de fevereiro de 2016.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dalbosco

Código Identificador:C751FEBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 026-2016 CASA DAS RETROS LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para reforma da retroescavadeira Fiat Allis FB 80.3, ano de fabricação 2004, nº 115 da frota para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
 Vinculados ao Pregão Presencial PMI005-2016
 Prazo Entrega: 30 dias consecutivos
 Contratada: CASA DAS RETROS LTDA - EPP
 CNPJ: 05.326.757/0001-93
 Valor Global: R\$ 17.400,00

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:54ADECCC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia Assessor(a) Parlamentar.

O Vereador **OLINDO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ARNELI REGINA LAUXEN KUMM**, CPF/MF nº 576078690-34, para o cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

Art. 2º- A presente nomeação dar-se-á pela carga horária integral.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

VER. OLINDO DE CAMPOS,
 Presidente.

VER. ABEL GRAVE,
 Secretário.

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E25D497A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE 2015

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, **CARLOS JANDREY**, CONVOCA todos os munícipes para Audiência Pública, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2016, quarta-feira, a partir das 14 horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, nº 780, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2015.

Ibirubá-RS, 10 de fevereiro de 2015.

CARLOS JANDREY,
 Prefeito.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1473AF7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI005-2016,

referente Aquisição de peças e mão de obra para reforma da retroescavadeira Fiat Allis FB 80.3, ano de fabricação 2004, nº 115 da frota para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação - Lote: 01 - Empresa: Casa das Retros Ltda - EPP - CNPJ 05.326.757/0001-93, pelo valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AC96EABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.070/2016

CEDER o servidor Everton Lagemann para desempenhar suas funções junto ao COMAJA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.561/2014 e Convênio celebrado entre o Município e o COMAJA,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o servidor municipal **EVERTON LAGEMANN**, para desempenhar suas funções junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí/RS - COMAJA, até a data de 15 de janeiro de 2017, de acordo com Convênio celebrado entre o Município e o COMAJA, conforme Lei Municipal n.º 2.561/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de janeiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
 Prefeito.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3D9F43F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.071/2016

Contrata Giseli Drum Meazza, para a vaga de Enfermeira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 2.651/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar temporariamente **GISELI DRUM MEAZZA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de fevereiro de 2016, na vaga de **ENFERMEIRA**, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 038/2015 e o Edital n.º 006/2016, que homologa a classificação final.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de janeiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7A158331

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.072/2016**

Exonera, a pedido, Jaqueline Brignoni Winsch, do cargo de Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, atendendo requerimento protocolado sob n.º 3.969/2015 e, de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, a contar de 01 de fevereiro de 2016, do cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7D8CBB34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.073/2016**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, para servidora Aline Ferreira de Melo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para servidora **ALINE FERREIRA DE MELO**, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 822-1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de março de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 007/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:889554F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.074/2016**

Concede Licença Interesse para a servidora Valquíria Orlando Wollmann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e requerimento protocolado sob n.º 2791/2014 (Processo n.º 079/2014),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para a servidora **VALQUÍRIA ORLANDO WOLLMANN**, Operária, matrícula n.º 1102, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2016, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1771542B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.075/2016

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Luciana Costa de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 099/2015, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUCIANA COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º 787, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2016, data da comprovação da nova titulação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8A6018D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.076/2016

Concede avanços trienais.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **ROSELIA TERESA SEIBEL GABE**, Professora, avanços trienais de 5% totalizando 15 %, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 819/1985.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B9E061D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.077/2016

Nomeia Jaqueline Brignoni Winsch, no cargo de Coordenadora do Departamento do CRAS.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, para exercer o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO CRAS, 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:39FDE852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.078/2016

Contrata Rodolfo de Jesus Dambrósio, como Técnico de Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.659/2015 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **RODOLFO DE JESUS DAMBRÓSIO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2016, classificado em 8º lugar para a vaga temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 021/2014 e conforme o Edital n.º 027/2014, que homologa a classificação final, prorrogado pelo Decreto n.º 4.033/2015 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.659/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0E08110D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.079/2016**

Concede promoção, em parcela autônoma, para o servidor Marcos André Pereira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 001/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANDRÉ PEREIRA**, matrícula n.º 802, a contar de 01 de fevereiro de 2016, **PARCELA AUTÔNOMA** no valor de **R\$ 36,66** (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **R\$ 39,41** (trinta e nove reais e quarenta e um centavos), referente a promoções de carreira concedidas no cargo anteriormente ocupado, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A1B39273

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.080/2016**

Lotar o servidor David Fernandes Gomes para desempenhar suas funções junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **DAVID FERNANDES GOMES**, matrícula n.º 75, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C6E9F937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.081/2016**

Concede Licença Gestante para a servidora Lauren Dias Fontoura.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2016, para a servidora **LAUREN DIAS FONTOURA**, Assistente Social, matrícula n.º 1499, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:67FBD614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.082/2016**

Concede Licença Gestante para a servidora Taisa Andrade Gaspar.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2016, para a servidora **TAISA ANDRADE GASPAS**, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 773, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:611B2D0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 8.983/2015

Exonera, a pedido, Ilaini Teresinha Sander, do cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ILAINI TERESINHA SANDER**, a contar de 10 de fevereiro de 2016, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BCAB0CD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.084/2016

Retifica Portaria n.º 8.163/2014, que concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Roselia Teresa Seibel Gabe.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a **Portaria n.º 8.163/2014**, que concedeu a servidora **ROSELIA TERESA SEIBEL GABE**, matrícula n.º 343, promoção quinquenal proporcional de 0,20% - passando esse percentual a 0,05% (zero virgula zero cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D4990C50

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.085/2016

Concede promoção quinquenal para a servidora Roselia Teresa Seibel Gabe.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSELIA TERESA SEIBEL GABE**, matrícula n.º 343, promoção quinquenal, no total de 9% (nove por cento), a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BC33F831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 02/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professores de Séries Finais da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Nº 9.394/96 – LDBEN e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor de Língua Portuguesa	
01	Professor de Língua Inglesa	
01	Professor de Geografia	Licenciatura Plena na
02	Professor de Informática	Disciplina ou Área afim
02	Professor de Matemática	
01	Professor de Ciências	

Remuneração: R\$ 1.226,89 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 22 de fevereiro a 17 de dezembro de 2016.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de fevereiro de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 18 de fevereiro de 2016.

CONTRATAÇÃO: 22 de fevereiro de 2016.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações para as áreas do conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina	20
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área	18
Curso Superior de Pós-Graduação na Área da Educação (min. 360 hs)	05
Curso de Mestrado na Área da Educação	10
Curso de Doutorado na Área de Educação	15
Curso Superior na área afim (Bacharel)	07
Curso Superior na área afim (Bacharel) mais formação pedagógica	20
Curso Superior na área afim (Tecnólogo)	06
Cursos Livres de Língua Estrangeira Moderna na disciplina	01
Cursos de Extensão na área afim	01
Licenciatura Plena em Educação do Campo	10
Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra	10
Proficiência em Libras	02
Libras (mínimo de 180 horas)	01
Curso Técnico de Nível Médio na área	01

Critérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pela escola ou ente público, se for o caso, com carimbo e assinatura do responsável:

1º Maior tempo de Regência na Disciplina, na rede pública ou privada.

2º Maior tempo de Regência na rede pública ou privada.

3º Aprovação em Concurso Público para Cargos de Magistério

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 11 de fevereiro de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA GOBETI BOEIRA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:

Eduardo Vieira de Souza

Código Identificador:4B867CA5

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 03/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professores de Séries Finais da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Municipal Nº 9.394/96 – LDBEN e Decreto Nº 1100 de 19 de janeiro de 2015:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
10	Professores de Séries Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental *

* Em caráter precário, na inexistência de professores com a habilitação específica determinada no Plano de Carreira, poderão ser contratados professores com formação em Ensino Médio Normal - Magistério, para atuar na Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Art. 53 IV da Lei Nº 659/2010.

Remuneração: R\$ 1.226,89 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: 22 de fevereiro a 17 de dezembro de 2016.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1100/2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de fevereiro de 2016.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 18 de fevereiro de 2016.

CONTRATAÇÃO: 22 de fevereiro de 2016.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações para as áreas do conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina	20
Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área	18

Curso Superior de Pós-Graduação na Área da Educação (min. 360 hs)	05
Curso de Mestrado na Área da Educação	10
Curso de Doutorado na Área da Educação	15
Curso de Magistério modalidade Normal	07
Cursos de Extensão na área afim	01
Licenciatura Plena em Educação do Campo	10
Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra	10
Proficiência em Libras	02
Libras (mínimo de 180 horas)	01

Critérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pela escola ou ente público, se for o caso, com carimbo e assinatura do responsável:

1º Maior tempo de Regência na Disciplina, na rede pública ou privada.

2º Maior tempo de Regência na rede pública ou privada.

3º Aprovação em Concurso Público para Cargos de Magistério

4º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 11 de fevereiro de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA GOBETI BOEIRA

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:7728E8F3

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS POPULARES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – PP.MAC. 11/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min do dia 24 de Fevereiro de 2016, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Materiais para distribuição gratuita para famílias de baixa renda – Banheiros populares. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3706 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 10 de Fevereiro de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:E13B3A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2016**

COMUNICAÇÃO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público o presente Edital para fins de COMUNICAÇÃO DE OBRA, referente à pavimentação comunitária a ser realizada na Rua Senjo Kuntzler (localizada entre as ruas Cristiano Fuhr e Balduino Weiler). O rateio do custo da obra, bem como demais obrigações e direitos relativos ao empreendimento,

se dará conforme o disposto no Programa de Pavimentação Comunitária de Morro Reuter (Lei Municipal nº945/2006 de 23 de outubro de 2006). Os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados pelo empreendimento (Tabela 1) terão o prazo de 30 (trinta) dias para contestação dos elementos que integram o presente Edital.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Trata-se da pavimentação a ser realizada na rua acima citada, conforme descrição abaixo:

Pavimentação – Pavimentação com bloquetes de concreto intertravados do tipo *unistein* com 8cm x 13cm x 24cm e meio fio (cordão) de 1,00m x 30cm x 12cm assentados sobre uma camada de 10cm de pó-de-pedra.

A rua a pavimentar possui a seguinte dimensão:

Via	Largura (metros)	Extensão (metros)	Área a ser pavimentada (metros quadrados)
Rua Senjo Kuntzler	12,00	150,38	1.203,04

II – Delimitação da Área de Influência

- Nº O. = Número de Ordem
- Ar. Terr. = Área do Terreno (metros quadrados)
- Ar. Tes. = Área da Testada (metros)

Nº. Mt. = Número da Matrícula do Registro de Imóveis

- R.I. = Comarca do Registro de Imóveis (DI: Dois Irmãos)

Tabela 1 - Rua Senjo Kuntzler (localizada entre as ruas Cristiano Fuhr e Balduino Weiler)						
N.O.	Cadastro	Contribuinte	Ar. Terr.	Ar. Tes.	Nº Mt.	R.I
1	201.001.2217.001	Lidiane Inês Weiler	450,00	18,32	20.701	DI
2	201.001.2158.001	Maria Lourdes Weiler Griebeler	351,80	13,00	19.207	DI
3	201.001.2157.001	Jose Remi Weiler	4.778,00	18,33	20.702	DI
4	201.001.2159.001	Geovane Altenhofen	333,40	11,83	19.199	DI
5	201.001.2135.001	Marcio Eloí Wobeto	349,70	12,00	17.984	DI
6	201.001.2160.001	Michele Arnold Castanha	346,00	11,84	19.203	DI
7	201.001.2134.001	Teresinha Frohlich Staudt	335,90	12,00	17.983	DI
8	201.001.2141.001	Sérgio Moraes	347,40	11,73	17.990	DI
9	201.001.2133.001	Carla Regina Postai	322,10	12,00	17.982	DI
10	201.001.2140.001	Maria Marli Borelli Camillo	360,50	11,73	17.989	DI
11	201.001.2132.001	Charline Dayara Barth	308,30	12,00	17.981	DI
12	201.001.2139.001	Marcio Bervian	373,65	11,73	17.988	DI
13	201.001.2131.001	Janice do Rocio Kwiatkowski da Silva	542,30	22,72	17.980	DI
14	201.001.2138.001	Lauri Steffen	397,85	12,07	17.987	DI
15	201.001.2307.001	Cristina Terezinha Becker Maron	362,35	13,00	23.304	DI
16	201.001.2137.001	Janete Maria Warken	399,90	11,73	17.986	DI
17	202.001.0064.001	Sidonia Kuntzler	6.822,95	30,00	23.305	DI
18	201.001.2136.001	Darcy Zimmer	413,40	11,73	17.985	DI
19	201.001.2087.001	Daniel Wingert	559,00	43,00	17.773	DI

Morro Reuter, 10 de fevereiro de 2016.

AFONSO CARLOS BASTIAN

Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento

HARRI BECKER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patrício Stoffel
Código Identificador:EE4E0F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:30** horas do dia **24/02/2016** no site

www.cidadecompras.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 008/2016** referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LATICÍNIO, CONFORME CONVÊNIO INCRA Nº 702294/2008 PARA REFORMAR E AMPLIAR O “LATICÍNIO TERRA LIVRE” DA COOPAVA**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 9902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 11 de fevereiro de 2016.

JEAN SOARES MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:0F714E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU
FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 001/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:00 horas, do dia 19/02/2016** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE fornecimento E COLOCAÇÃO DE portões em vidro temperado, espelhos, vidros incolores, laminados, e janelas para a e.m.e.i “vila nova” – proinfância pac 2**, referente a **Carta Convite nº 001/2016**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 207 ou contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 11 de fevereiro de 2016.

MICHELE ALVES

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:9AA6A1D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONVÊNIO**

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 005/2016

CONTRATO: Convênio nº 005/2016

CONTRATADO: Docência Compartilhada e Orientada para o Judô Pedagógico Organizado nas Escolas de SAP - DOJOSAP

CNPJ: 20.906.044/0001-92

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a locação de um espaço para manutenção de espaço da Academia, em contrapartida, o Dojô cederá monitor para manutenção da oficina de Judô do projeto de Turno Integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, oportunizando o desenvolvimento de valores básicos na busca dos saberes através do interesse natural pelo aprendizado da luta, berço da educação física no Oriente, em especial da autoconfiança, domínio corporal em circunstâncias e necessidades na prática dos diversos desportos, bem como na capacidade afetiva e social do educando nas relações interpessoais.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais)

PRAZO: O presente convênio vigorará pelo período de 01 de março a 30 de novembro de 2016.

Publicado por:

Edenilson dos Santos Costa

Código Identificador:6097696A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2014

MODALIDADE: Convite Nº. 010/2014

CONTRATADO: AGAFISC GERENCIAMENTO E SERVIÇOS FISCAIS E CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnico-Profissionais de assessoria na área de apuração do índice de retorno do ICMS.

ALTERAÇÃO: O fiscal do contrato originário, constante na Cláusula Terceira fica alterado, saindo o fiscal João Vitor Barcelos e entrando o servidor Ronaldo dos Santos Peixoto, conforme Protocolo Geral nº. 2015/14506.

Publicado por:

Enilce Maris da Silva Viana

Código Identificador:713E362D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.541, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 2.179.115,97 conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
1107-Mobilização Social TC 0363507-86/11
33.90.30-Material de consumo.....R\$ 7.900,00
33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção.....R\$ 4.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 7.050,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.600,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
1108-Construção da PEC TC 036507-86/11
33.90.30-Material de consumo.....R\$ 151.059,26
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 701,88
44.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 1.911.679,22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 93.725,61
Total.....R\$ 2.179.115,97

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro referente ao Termo de compromisso nº 0363.507-86/2012 Ministério da Cultura/Caixa, para construção e mobilização social da praça CEU.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9DE39ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 7.542, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 192.408,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
1106-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Boa Viagem
44.90.51-Obras e Instalações..... R\$ 192.408,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro referente ao contrato nº 0304578-06/2009 do Ministério do Turismo no valor de R\$ 170.625,00, e como contra partida do município o valor de R\$ 21.783,00, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
9001-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(110).....R\$ 21.783,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1F3CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a

Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.541, de 10 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto de crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 2.179.115,97, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.541, de 10 de fevereiro de 2016, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
1107-Mobilização Social TC 0363507-86/11
33.90.30-Material de consumo.....R\$ 7.900,00
33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção.....R\$ 4.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 7.050,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00
33.90.48-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.600,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
1108-Construção da PEC TC 036507-86/11
33.90.30-Material de consumo.....R\$ 151.059,26
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 701,88
44.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 1.911.679,22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 93.725,61
Total.....R\$ 2.179.115,97

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro referente ao Termo de compromisso nº 0363.507-86/2012 Ministério da Cultura/Caixa, para construção e mobilização social da praça CEU.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FFB4B88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO N.º 105, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre Crédito Especial, por Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.542, de 10 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito especial, por convênio, no valor de R\$ 192.408,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.542, de 10 de fevereiro de 2016, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

01-DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

1106-Revitalização da Praça Nossa Senhora da Boa Viagem

44.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 192.408,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro referente ao contrato nº 0304578-06/2009 do Ministério do Turismo no valor de R\$ 170.625,00, e como contra partida do município o valor de R\$ 21.783,00, sendo reduzido da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

01-DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

9001-Reserva de Contingência

99.99.99-Reserva de Contingência-(110).....R\$ 21.783,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:8E6D7B20
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 005/2016, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de CARGAS DE GÁS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 07/03/2016, às 14:00 horas. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2016.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

Pregoeira

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:8281FD6B
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **AUTO PEÇAS BELA VISTA DE VALMIR S.DOS SANTOS**, CNPJ nº 08.262.617/0001-97, para realizar conserto nos Ônibus, placas IQN 9774 e IVR 5606, pelo valor

de R\$ 3.745,98, de acordo com o processo nº 093/2016 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor das despesas não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacora, 11 de fevereiro de 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:717C81C2
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93.368, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 91.106, de 08 de julho de 2015, referente ao Processo Protocolado nº 13.543/2015, de 18 de maio de 2015, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, a partir da data de publicação desta Portaria junto ao Diário Municipal dos Municípios, ao servidor **MARCOS VLADIMIR MIRABALLES SOSA**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 85.711, da Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao Art. 168 da Lei Municipal nº 6.055/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de fevereiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:ED274AC3
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93.389, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta em Denúncia oferecida junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, datada de 22/11/2013, e com base no disposto na Lei nº 9.784/1999, **DETERMINA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar fatos denunciados relativos a possíveis irregularidades nos repasses recebidos e nas contas da organização da sociedade civil – **INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ**, no período de 2009 a 2010, as quais, se comprovados, resultam nas penas da lei. Outrossim, nomeia e designa os servidores **Sandra Ely Schmitt**, matrícula nº 54.370, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Regis Henrique Immich**, matrícula nº 54.526, da Secretaria Municipal de Compras e Licitação e **Silvana Klein**, matrícula 82.576, do Sistema de Controle Interno, para, sob a presidência do último, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:D89723DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015 FMS - SRP ALIMENTOS E
LANCHES CAP'S**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação **com lotes exclusivos para ME/EPP**, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2015 FMS** - Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços - **OBJETO:** aquisição futura de alimentos e lanches para campanhas de saúde e para o plano terapêutico dos usuários dos CAP'S. **DATA DE ABERTURA:** 25 de fevereiro de 2016, às 08h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:D7753BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 - MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA SEDES - RELANÇAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está **RELANÇADA** a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 16/2015** – Menor Preço Global – em regime de empreitada por preço unitário - **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas demais dependências. **DATA DE ABERTURA:** 03 de março de 2016, às 09h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:0A4E6A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 020/2016.**

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **retifica o Edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2016**, cujo objeto é a locação de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) pá carregadeira destinadas para o uso nos serviços de limpeza da cidade, abertura de ruas e demais serviços que envolvem maquinário pesado, **ALTERANDO** a redação dos itens nº 01 e 02 do Anexo III do Edital. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:17756A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 16 de março de 2016** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de caixas de esgoto pluvial e rebaixamento de lençol freático, com o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos mesmos, com o objetivo de recuperar pontos danificados em diversos logradouros do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br na seção Licitações Públicas / Downloads de Editais.

Publicado por:

Claudia Vanessa Cardoso Brasil

Código Identificador:729D5638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2016**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2016, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para uso das secretarias municipais. **Data da abertura:** 29/02/2016. **Horário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 19h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:AEFD7D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2016 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O Município de Tuparendi-RS, por seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que, de acordo com o Edital nº 004/2016, no período de 16 a 26 de fevereiro de 2016 das 08:00h às 12h, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para as funções de Cirurgião-dentista, Merendeira-servente, Técnico em Enfermagem e Operário.

1-Procedimento para inscrições:

As inscrições serão efetuadas, apenas na modalidade presencial junto a sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tuparendi, situada na Av. Tucunduva, 2.617.

2- Informações complementares:

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração ou pelo telefone (55) 3543 – 1322.

3 – O Edital de Abertura completo com os anexos estará disponível na homepage www.tuparendi-rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste.

Tuparendi, 10 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:5DA7E7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA AO CONTRATO N.º 027/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: KELI DACIN PIVOTTO

OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Professor Séries Iniciais**, com carga horária 20 horas semanais, junto a rede de Ensino Municipal, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N.º 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R\$ 1.438,34 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 37, IX, da CF/88; Art. 191 a 195 da Lei Complementar n.º 002/2007 e Lei N.º 2.674 de 22 de dezembro de 2015 e Processo Seletivo n.º 001/2016.

Tuparendi-RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:71D47868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 028/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ STANIEK

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 122,64 (Cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:33242216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 029/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: JAIME KREULICH

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016

e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 648,72 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:97D51CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 030/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: JAIME PUHL

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 864,90 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:DBA79ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 031/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: JAIR PERES DA SILVA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 4.017,60 (Quatro mil, e dezessete reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:F2CA1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N.º 032/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JOAO BATISTA BOER

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:444A78A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N.º 033/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 1.699,99 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:2A76DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N.º 034/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA TERESINHA REGGIORI

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 555,84 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.º 01/2016 e Dispensa de Licitação n.º 06/2016.

Tuparendi- RS, 11 de fevereiro de 2016.

IVO TURRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:7E263E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.º 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1º de março de 2016, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R\$ 15,28** (Quinze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de janeiro de 2016 (1,51%), nos termos do art. 299, da Lei N.º 1.101/91, com redação da Lei N.º 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

IVO TURRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
 Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:CC5BC62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Contratação de empresa para Espetáculos Teatrais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2016, na III Jornada Pedagógica de Xangri-Lá”,** com fulcro no artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1966/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **LUAN CRISTHIAN ABREU - EPP.**
 CNPJ: 13.783.641/0001-01
 VALOR: **R\$ 7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Xangri-Lá, 11 de fevereiro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6772CBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“Contratação de Palestrante nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2016, na III Jornada Pedagógica de Xangri-Lá”,** com fulcro no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1962/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EMERSON RENAN BERGER DE SOUZA**
 CNPJ: 18.662.707/0001-29
 VALOR: **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)

Xangri-Lá, 11 de fevereiro de 2016.

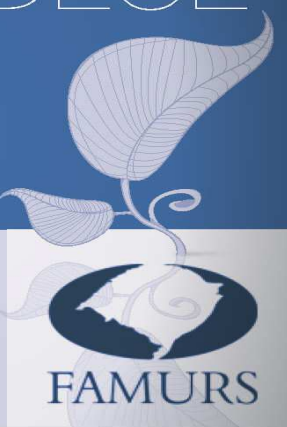
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D770552B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS** O
 GOVERNO POUPA O
 DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO
 DE PAPEL.

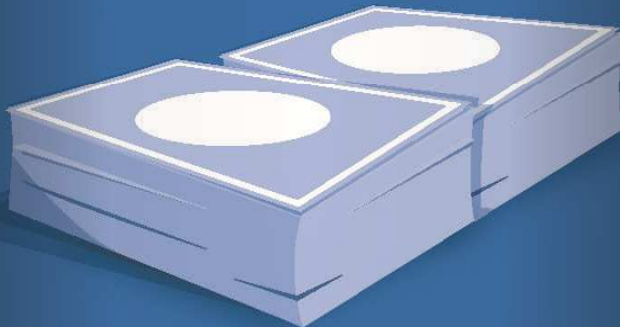
PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
 suporte@famurs.com.br



FAMURS

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
 OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
 NOS CUSTOS COM
 PUBLICAÇÕES. MENOS
 GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO
 MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
 suporte@famurs.com.br



FAMURS